



RIOPREVIDÊNCIA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 518 DE 15 DE MARÇO DE 2024

**ADERE À POLÍTICA DE GOVERNANÇA EM
PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 48.891, DE 10
DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e o que consta dos autos
do Processo nº SEI 040014/006236/2024;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação dos órgãos e entidades pertencentes aos poderes da União, Estados e Municípios a fim de garantir o cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme preceitua a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018; //
- o disposto no artigo 3º, Itens I e II, do Decreto nº 48.891 de 10 de Janeiro de 2024 que institui a política de governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro no âmbito do poder executivo estadual; /
- o disposto na Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet;
- o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
- o disposto no Decreto Estadual nº 47.826, de 11 de novembro de 2021 - institui o Comitê Estadual de Governança e Privacidade de Dados em Consonância com a Lei nº 13.709/2018.

RIOPREVIDÊNCIA



RESOLVE:

Art. 1º - Aderir à política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido pelo Decreto nº 48.891 de 10 de Janeiro de 2024.

Parágrafo Único - A plena adesão a esta política ocorrerá até que seja desenvolvida a política específica de governança em privacidade e proteção de dados pessoais do RIOPREVIDÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente do Rioprevidência